



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 06/97

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 11/84.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 11/84, de 08 de agosto de 1994, que passará a ter a seguinte redação:

" ART. 3º. Para efeito desta Lei, fica instituída uma COMISSÃO TÉCNICA que será presidida pelo Prefeito Municipal, e será composta ainda por:

- a - O Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
- b - Um representante indicado pela Associação dos Advogados;
- c - Um representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Laranjeiras do Sul;
- d - O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- e - Um representante indicado pelo Legislativo Municipal. "

ART. 2º. Com exceção da alteração referida nesta Lei fica mantido o inteiro teor da Lei Municipal nº 11/84.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 1997.

  
LAURO LOURENÇO REGINAS  
Prefeito Municipal